

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, GILSON KENITI INUMARU, matriculado na JUCESP sob n.º 762, com escritório Rua Guiana Inglesa, n.º 382, Sala 01, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP - CEP 14075-210, através da plataforma eletrônica www.gilsonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 0004543-20.1998.8.26.0292 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2) EXEQUENTE: EXPOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EXECUTADO: GENICELIS TORCHETTI FIRMA INDIVIDUAL; GENICELIS TORCHETTI (CPF 536.215.818-04); MARIA ELISA DA SILVA TORCHETTI (CPF 920.985.688-00) e RENATO TORCHETTI (CPF 078.479.448-04)

INTERESSADOS: CARLOS PEREIRA DA SILVA; JEAN CARLOS BELMONTE SILVA; JARRIER BELMONTE SILVA; CARLOS ROBERTO FRAZILLE; ROSÂNGELA GRENGE; PRISCILA LÚCIA BELMONTE SILVA; RENATA TORCHETTI (CPF 214.037.848-25); DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS e SÉRGIO HENRIQUE MEDEIROS

3) DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO: Dia 24/04/2026, com encerramento às 14:00 horas, quando somente serão aceitos lances por preço igual ou superior ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, no dia **15/05/2026, com encerramento às 14:00 horas**, quando serão aceitos lances pelo maior lance oferecido, não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, **exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

Observação: O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção do Leilão no site do Leiloeiro.

REPASSE: Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, **em até 15 minutos** após o encerramento do 2º (segundo) leilão, com duração de 01:00 (uma) hora. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LOCAL: Os leilões, serão realizados na modalidade **ELETRÔNICO**, através do site: www.gilsonleiloes.com.br.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 3.561.851,52 em janeiro de 2.026, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 1427/1428**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Nua Propriedade de um terreno c/ 900m², 06 lojas c/ aprox. 432,62m² e edificação c/ 02 câmaras frias, R. Dona Ida, B. Aviação, B. Santana, CRI 20.508 Araçatuba/SP, a saber: - Nua propriedade de Um terreno situado à rua Aviação, lado par, esquina da rua D. Ida. (prolongamento) antiga rua Francis Falbo, no Bairro Santana, na cidade, distrito, município, e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com as seguintes metragens e confrontações: mede 30,00 metros de frente para a rua Aviação, que do imóvel olha para a rua Aviação, mede do lado esquerdo 30,00 metros, confrontando com a rua D. Ida (prolongamento), antiga rua Francis Falbo, com a qual faz esquina; mede do lado direito 30,00 metros, confrontando com os vendedores; mede nos fundos, 30,00 metros, com a área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araçatuba; perfazendo uma área de 900,00 metros quadrados.

OBS.: Conforme avaliação, o imóvel está localizado na Rua Dona Ida, Bairro Aviação Araçatuba/SP, área próxima ao centro da cidade com vários estabelecimentos comerciais. O referido imóvel é um terreno de 900 m² (30mX30m), localizado na rua Aviação, esquina com a rua Dona Ida. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** O imóvel em questão, esta situado Rua Dona Ida, próxima Rua Aviação rua essa sendo uma das principais na área comercial destacando-se por sua localização e estrutura física, em área nobre da cidade com acesso ao comércio, vários pontos comerciais, destacando-se entre eles: Recinto de Exposição Clibas de Almeida Prado, Postos de Combustíveis, Revendedoras de Veículos, Supermercados, Pronto Socorro, Hospital Municipal, Restaurantes, Prédios Residenciais, a 30 metros da principal rua de acesso ao centro cidade (Rua Aviação), acesso aos Condomínios: Costa Azul, Parque Náutico Veleiro, Condomínio Santa Fé, Condomínio Santa Fe I, e a uns 1.000 metros do centro da cidade. Todas as ruas que circundam o imóvel são asfaltadas, contam com iluminação pública tipo vapor de sódio, rede de água e esgoto, telefonia, internet, TV. Etc. **Benfeitorias:** Sobre o terreno encontram-se edificadas e não averbadas (6) seis construções (lojas) na matrícula do imóvel, algumas delas com cadastros individualizados na Prefeitura Municipal de Araçatuba, conforme segue as informações: 1-Rua Aviação, 550 – inscrição municipal 1-11-00-06-0011-0341 – 01-00 – código do imóvel 1888 – área construída 158 m²; 2-Rua Aviação, 558 – inscrição municipal 1-11-00-06-011-0361-01-00 – código do imóvel 1889 – área construída 112,56 m²; 3-Rua Aviação, 564 – inscrição municipal 1-11-00-06-011-0361-02-00 – código do imóvel 57543 – área construída 54,02 m²; 4-Rua Aviação, 570 — inscrição municipal 1-11-00-06-011-0361-03-00 – código do imóvel 57544 área construída 54,02 m²; 5-Rua Aviação, 576 — inscrição municipal 1-11-00-06-011-0361-04-00 – código do imóvel 57545 área construída 54,02 m²; 6-Rua Aviação, 578 – cadastro da prefeitura inativo, – inscrição municipal 1-11-00-06-011 – 0361-05-00 – código do imóvel 57546; 7-Rua Dona Ida, sem número – nessa parte do terreno, que faz fundo para os demais imóveis, encontra-se construída uma grande estrutura de alvenaria, que abriga duas câmaras frias, com plataforma elevada de piso usinado para carga e descarga. Imóvel matriculado sob o nº 20.508 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba/SP.

6.1) AVALIAÇÃO: R\$ 1.501.051,50 (um milhão, quinhentos e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), em 24/02/2025. Atualizado para R\$ 1.568.664,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), em fevereiro de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.1) LANCE MÍNIMO: R\$ 1.254.931,77 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a) RENATA TORCHETTI, correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

7) DEPOSITÁRIO(A): RENATO TORCHETTI.

8) ÔNUS: Consta usufruto vitalício em favor de Genicelis Torchetti e Maria Eliza da Silva Torchetti; Av. 12 - Penhora nos autos nº 0000972-22.2012.5.15.0061, em favor de VALMIR NUNES DE BARRO, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP; Av. 13 - Penhora nos autos nº 2301/2000, em favor de EXPOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., em trâmite na 2ª Vara Judicial de Jacaréi/SP; Av. 14 - Penhora nos autos nº 0000651-50.2013.5.15.0061 (ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE), em favor de Nilza Aparecida Soares de Oliveira, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP; Av. 15 - Indisponibilidade de bens nos autos nº 0010049-91.2013.5.15.0070, em favor de JOÃO BATISTA MARCOS BEDIN, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP; Av. 16 - Penhora nos autos nº 0000565-79.2013.5.15.0061, em favor de SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DE ALIMENT E AFINS DE ATA, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP; Av. 19 - Penhora nos autos nº 0000615-76.2013.5.15.0103, em favor de SIRLENE RODRIGUES, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP; Av. 26 - Penhora nos autos nº 0000674-64.2013.5.15.0103, em favor de JULIANA SANTOS NUBIATO E OUTROS, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP; Av. 17 e 27 - Penhora e Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000779-41.2011.5.15.0061, em favor de MELEDE DA SILVA REIS, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP; Av. 29 - Indisponibilidade nos autos nº 0219200-34.2007.5.15.0062, em favor de VALMIR NUNES DE BARROS E OUTROS, em trâmite na Vara do Trabalho de Lins/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Débitos na Prefeitura Municipal no valor total de R\$ 159.748,41 em 22/12/2023.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.gilsonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Gilson Keniti Inumaru**, JUCESP sob nº 762, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.gilsonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.gilsonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Nos termos do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil, em casos de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30(trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pela tabela do TJSP e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título

executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

23) VISITAÇÃO: Fica autorizado a visitação dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro.

Igualmente, fica autorizada o Leiloeiro e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá o(a) Leiloeiro(a) comunicar a situação nos autos.

24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone (16) 3323-9598, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço **contato@gilsonleiloes.com.br**.

25) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de

conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

27) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **executados GENICELIS TORCHETTI FIRMA INDIVIDUAL na pessoa de seu representante legal; GENICELIS TORCHETTI; MARIA ELISA DA SILVA TORCHETTI e RENATO TORCHETTI e seus respectivos cônjuges se casados forem; os interessados CARLOS PEREIRA DA SILVA; JEAN CARLOS BELMONTE SILVA; JARRIER BELMONTE SILVA; CARLOS ROBERTO FRAZILLE; ROSÂNGELA GRENGE; PRISCILA LÚCIA BELMONTE SILVA; RENATA TORCHETTI; DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS e SÉRGIO HENRIQUE MEDEIROS**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.gilsonleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Jacareí/SP, em 16 de fevereiro de 2026.

**Dr. MATHEUS AMSTALDEN VALARINI
JUIZ DE DIREITO**